

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2018.0009257-9

SAS – Cidade Ademar

EDITAL nº: 453/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Modalidade: CJ Centro para Juventude com Atendimento de 15 a 17 anos e 11 meses

CAPACIDADE: 90

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo:

1 – Análise do mérito das propostas apresentadas, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, justificando o grau SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO atribuído a cada uma delas.

2 – Lista de classificação das propostas que atingiram o grau SATISFATÓRIO, quando for o caso.

3 – Análise da proposta vencedora nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

O parecer técnico conclusivo do edital 453/SMADS/2018 está de acordo com a Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, em seu artigo 27, ao que tange:

- I. Identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do termo de colaboração;
- II. Viabilidade de sua execução;
- III. Verificação da previsão de receitas e despesas prevista no plano de trabalho;
- IV. Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

O chamamento público do edital 453/SMADS/2018 apresentou 02 propostas, pelas Organizações Sociais MDLD “Amigos Unidos Venceremos” e São Paulo Woman’s Club – Clube Paulistano de Senhoras, sendo que de acordo com o edital citado, ambas entregaram a documentação necessária. Foram solicitadas adequações a OSC MDLD, quanto ao número de vagas e turno, ao número de vagas e gênero, referência bibliográfica, a descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, com relação as instalações a serem utilizadas para a execução do serviço, sobre a metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, com relação a forma de monitoramento e avaliação dos resultados, adequação do quadro formação e atribuições do recursos humanos, adequar a planilha de plano de aplicação da recursos de parceria, conforme instrumental no edital, descrição da utilização da verba de implantação, descrever sobre a contrapartida informada, descrever o quadro de desenvolvimento para o exercício em que será firmada a parceria e descrever os indicadores. Foram apresentadas as adequações, porém a descrição das

metas e parâmetros, a metodologia a ser desenvolvida no trabalho social, a forma de monitoramento e avaliação dos resultados, as atribuições de recursos humanos, a planilha de plano de aplicação de recursos da parceria, a descrição da utilização da verba de implantação, a descrição sobre a contrapartida informada, a descrição do quadro de desenvolvimento para o exercício em que será firmada a parceria, não foram apresentados conforme publicado no Edital. Foram solicitadas a OSC São Paulo Woman's Club, a descrição das metas/parâmetros para aferição e indicadores de avaliação, a indicação da periodicidade das formações conforme art. 116, alteração quanto ao público alvo, observando com relação ao atendimento dos adolescentes egressos; o gestor indicado pela OSC não entra no quadro de Rh e sim em custo indireto, indicar nr. do processo correto, e descrever os indicadores do serviço, de acordo com o edital e publicação vigente. A Organização respondeu satisfatoriamente a todas as adequações. As Organizações demonstraram conhecimento acerca da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010, no que se refere a tipificação e custos dos serviços socioassistenciais, contudo somente a OSC Woman's Club demonstrou comprovadamente atuação no território na política pública da assistência social, uma vez que já executa o trabalho por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade Centro para Crianças e Adolescentes – CCA e modalidade Centro para Juventude – CJ, Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Núcleo de Convivência de Idosos. Com relação ao grau de adequação da proposta, as Organizações apresentaram grau satisfatório, com relação aos critérios relativos à experiência da OSC, aos critérios relativos a atuação no território, aos critérios relativos ao vínculo SUAS e aos critérios relativos a economicidade, a MDLD apresentou total de pontuação 2 e a Woman's apresentou total de pontuação 14, de acordo com a planilha de avaliação de propostas. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos duas propostas, das organizações MDLD “Amigos Unidos Venceremos” e São Paulo Woman's Club – Clube Paulistano de Senhoras, e observando o grau de adequação das mesmas, é considerado: GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO para a OSC São Paulo Woman's Club – Clube Paulistano de Senhoras.

São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

Helena Silveira Boen
Presidente da Comissão de Seleção

Fabiana de Gouveia Pereira
Titular da Comissão de Seleção

Eliana Maria Rocha Silva
Titular da Comissão de Seleção